



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**LEI Nº 993 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Altera o artigo 41 da Lei Nº 973/24 –  
Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá  
outras providências.**

O Senhor Diogo Janes de Oliveira, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal discutiu e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 41 da Lei Municipal Nº 973/24 de 05/07/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 41:** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público e teste seletivo para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no artigo 28 da presente lei.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, 11 de março de 2025.

Diogo Janes de Oliveira  
Prefeito Municipal